



Nota Sutri/Cetad/RFB nº 15, de 9 de junho de 2025.

Interessado: Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

Assunto: Proposta de Decreto que, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

SEI nº 19995.005171/2025-64

RELATÓRIO

1. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) foi instada a se pronunciar sobre a minuta de Decreto, encaminhada pela Secretaria de Reforma Econômica (SER) do Ministério da Fazenda, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

32. A medida proposta altera o art. 7º do Decreto nº 6.306, de 2007, reduzindo a alíquota adicional incidente sobre as operações de crédito, no caso o mutuário pessoa jurídica, para 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), e excluir da incidência do adicional a operação de antecipação de pagamentos a fornecedores e demais financiamentos a fornecedores (“forfait” ou “risco sacado”).

3. A medida também altera o art. 15-B do referido Decreto para reduzir a zero a alíquota do IOF incidente sobre as liquidações de operações de câmbio para fins de retorno de recursos aplicados por investidor estrangeiro em participações societárias no Brasil.

4. São também promovidas alterações aos arts. 20 e 22 do Decreto para estabelecer uma regra de transição para o ano de 2025 em relação à incidência do IOF no caso de plano de seguro de vida com cobertura por sobrevivência. Neste caso, a incidência se dará apenas para

prêmios pagos por pessoa física até 31 de dezembro de 2025 em uma mesma seguradora que ultrapasse o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A partir de 2026, a incidência ocorrerá caso o valor total de aportes, ainda que em seguradoras distintas, seja superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5. A base de cálculo do IOF incidente sobre prêmios passa a ser de 5% sobre o valor que exceder aos referidos limites.

6. É também alterado o art. 32-D do Decreto para prever a cobrança à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

7. Em atendimento ao disposto no art. 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e às demais normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 32/2025/MF, desta data, elaborada pela Secretaria de Reformas Econômicas (SER) deste Ministério, apresentou o impacto orçamentário-financeiro na forma do Quadro 1, abaixo transcrito, com os respectivos valores e o resumo da metodologia utilizada:

IOF	2025	2026	2027	Resumo da Metodologia
Crédito PJ	2.949	7.291	7.656	Arrecadação integral IOF-Crédito a pessoas jurídicas. Dados de concessões com base em estatísticas BCB. Controle para operações isentas e sujeitas à alíquota zero. Em 2025, impacto após jun/2025. Projeções com crescimento 0% a.a. em 2025 e 10% em 2026. Para 2027, considera-se um acréscimo de 5% em relação ao 2026.
Crédito Risco Sacado	452	3.574	3.753	Arrecadação integral IOF-Crédito com base em estimativas de operações de risco sacado enviadas pelo BCB. Aplicação apenas da alíquota variável. Em 2025, impacto após jun/2025. Premissa de redução de 80% de operações de junho a dezembro de 2025, em relação ao mesmo período de 2024. Projeção com crescimento 0% a.a. em 2026. Para 2027, considera-se um acréscimo de 5% em relação ao 2026.
FIDC	163	391	411	Saldo FIDC em Dez/2024 equivalente a R\$ 609 bilhões. Novas emissões correspondentes a 10% do saldo. Crescimento de 30% a.a. em relação a 2024. Em 2025, impacto após jun/2025. Para 2027, considera-se um acréscimo de 5% em relação ao 2026.

VGBL	-	3.204	3.364	Aportes em VGBL em 2024 equivalentes a R\$ 178 bi. Aportes acima de R\$ 50M/mês representam 80% dos aportes, conforme dados da Cnseg/Fenaprevi. Para 2025, adotou-se abordagem conservadora de não previsão de arrecadação, considerando que a regra de transição impõe limite sobre valores aportados em uma mesma seguradora. Para 2026, supõe-se que o percentual excedente seja de 60% dos aportes (em volume) com redução de 40% a.a. em relação a 2024, devido à incidência do IOF, considerando que a regra a partir de 2026 considera os valores aportados em todo o segmento, ainda que em diferentes seguradoras. Para 2027, considera-se um acréscimo de 5% em relação a 2026.
TOTAL	3.564	14.460	15.183	

8. Ante todo o teor da Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 32/2025/MF e do atendimento ao disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Portaria MF nº 453, de 12 de agosto de 2013, propõe-se a validação dos cálculos ora apresentados, na forma do art. 2º, da referida Portaria MF.

9. Em conclusão, não identificamos óbices ao prosseguimento da proposta de Decreto.

10. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para conhecimento e validação dos impactos orçamentários-financeiros na forma proposta no item 7 desta Nota.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad

Assinatura digital

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretária de Tributação e Contencioso



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 09/06/2025

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA em 09/06/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP09.0625.22574.5242

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

w+Yy+3w/IYbRKm4AcbxzPbo9ixAuEJWix50vJicff9A=